



DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://quেলuzito.licitapp.com.br/>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://quেলuzito.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ou pessoa física (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://quেলuzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.



6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://quelizito.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

- a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante**, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://quelizito.licitapp.com.br/> o **USUÁRIO** notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3722 1222. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR o Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.**

A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13/2025
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.	
DATA DA SESSÃO	Dia 02/06/2025
HORÁRIO INICIO DA SESSÃO	09h00minutos.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO DA PLATAFORMA	https://queluzito.licitapp.com.br/
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	1,00(um real)
REPARTIÇÕES INTERESSADAS	Diversas Secretarias Municipais.
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 dias após aceite das Notas Fiscais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
GESTOR DO CONTRATO	Wanderlei José Vieira
FISCAL DO CONTRATO	Chrystian Franco de Almeida
ENDEREÇO DA PREFEITUA	Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito - MG
TELEFONE DE CONTATO	31 37221222
E-MAIL DE CONTATO	licitacoes@queluzito.mg.gov.br

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por este instrumento Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de QUELUZITO - MG**, inscrito no CNPJ 19.718.4110/0001-09, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Queluzito-MG, realizará licitação, (conforme preâmbulo), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; das Portarias Municipais Nº 110 e 111 de 06 de maio de 20225, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 72/2023 de 23 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de abril de 2023; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

1.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://queluzito.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste



Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2- DO PROCESSAMENTO

2.1- O processamento deste Processo será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

3.1- O critério de julgamento será o determinado no Preâmbulo, observadas às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento

4.1.1- Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021.



4.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito - MG;

4.3.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.3.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

4.3.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6- A vedação de que trata o item 4.3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.8- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de

Queluzito/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3- O credenciamento da licitante em <https://queluzito.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.

6.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.2- Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.1.2.3- Cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

6.1.2.4- Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.2.5- Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.1.2.6- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.2.7- Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.1.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.1.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1.2 ou 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

6.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

6.1.9- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6.1.10- Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.11- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, por meio da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.2.5- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente Público.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) deste Edital.

6.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

6.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

6.2.15- A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

7.2- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 73/2023 de 23 de março de 2024.

7.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

7.3.2- Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.3.3- Que não contiverem a “**MARCA**” do produto, *quando for o caso*;

7.3.4- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5- Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.6- Que de alguma forma identifique a licitante.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

7.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço conforme preâmbulo.

7.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

7.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado no preâmbulo.

7.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

7.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG.

7.21- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.23.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.5.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.5.2- Empresas brasileiras;

7.23.5.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

7.25- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

7.26- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2- A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.3- Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

8.3.1- Contiver vícios insanáveis;

8.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1.2- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.3- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

8.7- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.8- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.9- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

8.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

8.12- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

9.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://queluzito.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM





FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

9.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

9.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 09.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

9.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.2** deste Edital.

9.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

10.1.1- Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II deste Edital;

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem **10.1.2**, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “**C.R.C./SICAF**” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “**C.R.C./SICAF**” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Queluzito/MG.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

11.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.9.1- substituição e apresentação de documentos;

11.9.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.10- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1- Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2- Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, sob pena de não conhecimento.

13.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

13.3.1- a decadência do direito de recurso;

13.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

13.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

¹Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

15- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Queluzito/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

15.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

15.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2025:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.002.04.123.0058.2.027.4.4.90.52.00	34	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	02.004.003.04.181.0013.2.014.4.4.90.52.00	65	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.208.4.4.90.52.00	72	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.029.3.3.90.30.00	91	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	



	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	211	1.540.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	135	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	215	
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	155	
	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	220	1.540.000
	02.006.001.12.365.1000.2.250.3.3.90.30.00	160	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	162	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	187	
	02.006.005.27.812.0009.2.049.3.3.90.30.00	225	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.006.005.27.812.0009.2.126.4.4.90.52.00	237	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	253	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.4.4.90.52.00	260	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	268	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.4.4.90.52.00	271	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	1.500.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.4.4.90.52.00	286	
	02.008.001.08.122.0801.2.211.3.3.90.30.00	336	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	353	
	02.008.001.08.244.0801.2.096.4.4.90.52.00	359	
	02.008.001.08.244.0801.2.242.3.3.90.30.00	363	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	367	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	386	
SECRETARIA DE OBRAS:	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	426	
	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	441	
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	445	SECRETARIA DE TRANSPORTES:
	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	462	
SECRETARIA DE TRANSPORTES:	02.010.001.04.122.0071.2.006.4.4.90.52.00	467	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	575	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.4.4.90.52.00	580	

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



17.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

17.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

17.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1- Advertência;

17.2.2- Multa;

17.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





17.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.5.1- Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.5.2- Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 26.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

18- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

18.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5- Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do pregão eletrônico oficial do Município de Queluzito/MG: <https://queluzito.licitapp.com.br//> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



18.7- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8- Este Edital será publicado:

18.8.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais” do sítio eletrônico: www.queluzito.mg.gov.br.

18.8.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG.

18.9- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.10- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG) e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG; e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.11- A Prefeitura Municipal de Queluzito não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

18.12- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

19.11- O resultado deste certame será divulgado na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

19.12- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

19.13- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

19.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

19.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.



19.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

19.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

19.18- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

19.19- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

19.20- Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

19.21- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Queluzito/MG, 13 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO:

- 1.1** - Aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas administrativas e rotinas de serviços das Secretarias Municipais.
- 1.2** - Os quantitativos dos materiais estão discriminados no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.3** – Os materiais serão adquiridos para fins de fornecimento parcelado, conforme demandas das secretarias municipais.
- 1.4** - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5** - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de bens que podem ser descritos com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1** - A contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas administrativas e rotinas de serviços das Secretarias Municipais.
- 2.2** - A aquisição de materiais de informática também se justifica para fins de suprir as necessidades inerentes aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais, de modo a garantir a regularidade e qualidade de atendimento às demandas de cada setor, garantindo o fornecimento de um material apropriado e equivalente para todas as Secretarias, impactando diretamente e de forma positiva, na qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos.
- 2.3** – O funcionamento das atividades administrativas e burocráticas das Secretarias Municipais depende que os servidores tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, razão pela qual é imprescindível o fornecimento de materiais permanentes, como os de informática, mobiliários e eletrodomésticos.
- 2.4** - A aquisição de materiais de informática também é indispensável para repor o estoque dos que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como elaboração de relatórios, ofícios, circulares, certidões e documentos administrativos diversos, sendo essenciais para a continuidade operacional das atividades administrativas.

2.5 - Além disso, a adequada gestão e distribuição desses materiais contribuem para um ambiente de trabalho mais eficiente e estimulante, proporcionando melhores condições para a efetiva prestação de um serviço público de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 – Os itens que serão adquiridos constam do **Anexo I**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 - Todos os itens e objetos descritos, inclusive os que mencionam a identificação de marcas (art. 41 da Lei 14.133/21), têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente produtos/materiais com características idênticas, similares ou superiores aos referências de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

3.3 – A identificação prevista nos termos do item 3.2, visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

3.4 – As especificações técnicas pormenorizadas referente a cada produto/material deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.

3.5 - O objeto deve ser entregue no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, tudo em estrita observância das especificações de quantidade, qualidade e funcionalidade, assim como deverá estar adequadamente acondicionado nas respectivas embalagens originais, devidamente lacradas.

3.6 - Os materiais/produtos deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos servidores municipais conforme a demanda da respectiva secretaria, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 – Os materiais/produtos estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado por cada Secretaria.

4.4 - A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto.

4.5 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

4.6 – Os materiais deverão ser entregues no(s) local (ais) indicados pela contratante.

4.7 – As entregas serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, nos seguintes endereços:

4.8 - O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela contratante à contratada, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.9 – O transporte e a entrega dos materiais de informática são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.10 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.11 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.12 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.13 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela contratante.

4.14 – O aceite dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.15 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.16 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais/produtos contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou

tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.17 – A contratada deverá fornecer os produtos/materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia, água, descarte correto de produtos perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.18 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O **gestor** do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá o Senhor Wanderlei José Vieira

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr. Chrystian Franco de Almeida

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em LOTES, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para aquisição dos materiais/produtos, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$ 1.063.605,12 (Um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo			Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPAL	DE	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	1.500.000
			02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
			02.004.002.04.123.0058.2.027.4.4.90.52.00	34	



	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	02.004.003.04.181.0013.2.014.4.4.90.52.00	65	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.208.4.4.90.52.00	72	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.029.3.3.90.30.00	91	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	211	1.540.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	135	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	215	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	155	
	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	220	1.540.000
	02.006.001.12.365.1000.2.250.3.3.90.30.00	160	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	162	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	187	
	02.006.005.27.812.0009.2.049.3.3.90.30.00	225	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.4.4.90.52.00	237	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	253	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.007.001.10.122.0013.2.015.4.4.90.52.00	260	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	268	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.4.4.90.52.00	271	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.007.001.10.301.0035.2.077.4.4.90.52.00	286	
	02.008.001.08.122.0801.2.211.3.3.90.30.00	336	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	353	
	02.008.001.08.244.0801.2.096.4.4.90.52.00	359	
	02.008.001.08.244.0801.2.242.3.3.90.30.00	363	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	367	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	386	1.500.000
	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	426	
SECRETARIA DE OBRAS:	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	441	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	445	
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	462	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.4.4.90.52.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES:	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	575	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.4.4.90.52.00	580	

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



12.6.4.1 - A Empresa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 – O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - As empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.



13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste TR, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que compoñham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 12 de maio de 2025.

Wanderlei José Vieira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	5	UN	00000028851- ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 MM X 200 MMM PRETA, INDICADA PARA USO DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS NA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, FIOS, TUBOS, OBJETOS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, REPAROS EM GERAL, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE 6.6 PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, POSSUI PROTEÇÃO UV, MATERIAL RESISTENTE, FIXA COM MUITA FACILIDADE. FICHA TÉCNICA: TAMANHO 200X3,5MM, COR PRETA, MATERIAL NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES	15,37
2	20	UN	00000033243- ADAPTADOR DE REDE 300 MB/S USB WIFI ADAPTADOR DE REDE 300 MB/S USB WIFI INTERFACE, USB 2.0 / 3.0, BOTÃO WI-FI PROTECTED SETUP (WPS), 2,4 GHZ / 5 GHZ	74,58
3	20	UN	00000033244- ADAPTADOR PARA MONITOR DE VGA PARA HDMI CONVERTE SAÍDA HDMI PARA VGA E ÁUDIO P2; CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL; PLUG & PLAY, INSTALAÇÃO RÁPIDA E DESCOMPLICADA SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER, NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA; CONEXÕES: HDMI MACHO E VGA FÊMEA; - SUPORTA RESOLUÇÕES: 800X600, 1024X768, 1280X720, 1280X1024, 1920X1080; ITENS INCLUSO: 01 CONVERSOR HDMI PARA VGA, M 01 CABO P2 X P2	82,00
4	100	UN	00000028402- BATERIA CR2032 3,0 VOLTS BLISTER COM 5 BATERIAS. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APROVADAS PELO INMETRO.	5,49
5	2	UN	00000038207- CABO BALANCEADO XLR/P10 DE 10 METROS. CABO DE MICROFONE P10/XLR BALANCEADO 6MM X10M. IDEAL PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COM FACILIDADE E SIMPLICIDADE, TRANSFERINDO ÁUDIOS E VÍDEOS EM POUCOS PASSOS. CARACTERÍSTICAS: TIPO DE CABO E ADAPTADOR: XLR/P10, COMPRIMENTO: 10M, TIPO DE PRODUTO: FIO, DIÂMETRO DO ABO: 6MM, 1 CONECTORES DE ENTRADA P10 GÊNERO FÊMEA, 1 CONECTOR DE SAÍDA XLR GÊNERO MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: BANHADO OURO, SIMILAR A MARCA MXT, MODELO: MXT10M8.1.107	121,83
6	20	UN	00000033275- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR (CABO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR (CABO DE FORÇA) TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAÇÃO DO CABO: 750 V, - TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 250 V, - CORRENTE: ATÉ 10 A, - CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR-14136, - COMPRIMENTO DO CABO: 1.50 METROS, 01 PLUG MACHO E 01 PLUG FÊMEA	34,15
7	15	UN	00000033276- CABO HDMI 10 METROS COMPRIMENTO DO CABO: 10 M CABO HDMI 10 METROS COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, VERSÃO: 2.0 - COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES DE 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P - BLINDAGEM TRIPLA PARA MÁXIMA ISOLAÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS - REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC DE ALTA QUALIDADE	87,11
8	7	ROLO	00000038595- CABO PAR TRANÇADO PARA REDE CABO DE REDE PAR CABO PAR TRANÇADO PARA REDE CABO DE REDE PAR TRANÇADO, CAT 6, CAIXA, ROLO OU BOBINA COM 305M	978,59
9	30	UN	00000038208- CABO USB EXTENSOR DE 3 METROS MACHO X FÊMEA AM+AF COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 3 METROS, CONEXÃO: USB 2.0 AM MACHO A X USB 2.0 AF FÊMEA A, FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, LINUX E MAC, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, 2.0 E 3.0, COR: PRETO	31,55
10	20	UN	00000033278- CABO USB PARA IMPRESSORA CABO PARA CONEXÃO DE CABO USB PARA IMPRESSORACABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB TIPO B COM MICRO USB TIPO A.- COMPRIMENTO: 1,80 M., CONECTORES:- USB TIPO A (RETÂNGULO CHATO) - LIGA-SE NO COMPUTADOR E USB TIPO B (QUADRADO) - LIGA-SE NO PERIFÉRICO	31,93
11	5	UN	00000033291- CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 2000 WHATS CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 2000 WHATSPOTÊNCIA:2000W, - TIPO DE AMPLIFICADOR: CLASSE A/B, - FONTE DE ENERGIA: PSU TOROIDAL LINEAR - TENSÃO COMUTAVEL, - ENTRADAS: 2X XLR COM INTERRUPTOR MIC/LINE, 2X ENTRADAS DE JACK P10, ENTRADA JACK P2 ESTÉREO, PLAYER DE MÍDIA	3.451,83



			COM BLUETOOTH V5.0, PORTA USB, CARTÃO USA E SD., SAÍDAS: XLR BALANCEADA, - CONTROLES: CH 1, 2 E 3 CONTROLES DE GANHO, EQ MASTER 2 BAND, VOLUME MASTER, - DRIVER HF: DE COMPRESSÃO DE 1, - DRIVER LF: FALANTE DE 12, - COBERTURA: 90° HX 40° V, - GABINETE: ROBUSTO DE POLIPROPILENO COM TRÊS ALÇAS E ÂNGULOS DE MONITOR, - ACABAMENTO: PRETO, - GRADE: AÇO PRETA COM BASE DE ESPUMA ACÚSTICA, - MONTAGEM EM TRIPIÉ: SIM- TENSÃO: 110V/220V	
12	15	UN	00000033292- CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADORPAR DE CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR POTÊNCIA: 6W, - TAXA DE DISTORÇÃO: <0.3%, - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS,	91,02
13	3	UN	00000038209- CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PRETA,24.1MP, WI CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PRETA,24.1MP, WIFI, LENTE EF-S 18-55MMIS II + BOLSA +TRIPÉ + CARTÃO 64GB NF COR PRETA, SENSOR: 22,3 X 14,9MM (APS-C), PROCESSADOR DIGIC 4+, RESOLUÇÃO 24.1 MP, LENTES COMPATÍVEIS EF E EF-S, VÍDEO FULL HD 30P, DISTÂNCIA FOCAL (OBJETIVA) EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 IS II, CLASSIFICAÇÃO DAS OBJETIVAS: GRANDE ANGULAR E01 UNI PADRÃO, FATOR DE CORTE DE 1.6X (SENSOR) 28,8-88MM, ESTABILIZADOR NA OBJETIVA, ZOOM ÓPTICO DA OBJETIVA: 3,05 X, AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: 0 – 40 °C, 85% DE UMIDADE OU MENOS, NÃO RESISTENTE À POEIRA E ÁGUA, CORPO EM RESINA DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, SENSIBILIDADE ISO, FOTO: ISO 100-6400 (H: 12800), VÍDEO: ISO 100-6400, OBTURADOR: MECÂNICO COM VELOCIDADE DE 1/4000 ATÉ 30 SEG, DISPARO CONTÍNUO MÁX.(MECÂNICO): ATÉ 3 FPS, X-SYNC (VEL. MÁX. DE SINCRONISMO) 1/200 CARTÕES DE MEMÓRIA SD, SDHC, SDXC, UHS-I, MODOS DE CONTROLE DO FLASH POPUP AUTOMÁTICO E MANUAL, ALCANCE DO FLASH POPUP APROXIMADAMENTE 9 METROS EM ISO 100, COBERTURA VIEW FINDER (ÓPTICO) 95%, 9 PONTOS DE FOCO AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO. TAMANHO DO LCD: 3,0", 920.000 PONTOS, TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO DO OBTURADOR 2 E 10 SEG, FORMATO DE ARQUIVOS: JPG, RAW, MP4., WI-FI: IEEE 802.11B/G/N, WI-FI FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, NFC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMERA, EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 IS II, BATERIA LP-E10, CARREGADOR LC-E10, EYECUP, ALÇA DE PESCOÇO, GUIA RÁPIDO, CERTIFICADO DE GARANTIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONECTIVIDADE WIFI, RESOLUÇÃO DO VÍDEO FULL HD. TIPO COMPACTA. NÃO CONTÉM: TIME LAPSE, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO (SENSOR), LCD SENSÍVEL AO TOQUE ARTICULÁVEL, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, FONE DE OUVIDO E GPS. SIMILAR A MARCA CANON, MODELO: EOS REBEL T7+	4.380,30
14	8	UN	00000033300- CÂMERA PORTÁTIL - (PARA USO PMMG) CÂMERA PORTÁTIL - (PARA USO PMMG) VÍDEO: 5,3K60, 4K120, 2,7K240 E MUITO MAIS/VÍDEO EM LOOP/CÂMERA 8X MAIS LENTA/CAPTURE DE QUADRO DE 19,6 MP, FOTO: 23 MP/ZOOM DE 2X/FOTO ÚNICA/FOTO NOTURNA/LIVEBURST/DISPARO CONTÍNUO DE 25 QPS/RAW, PROVA D'ÁGUA: ATÉ 10M, WIFI: SIM, BLUETOOTH: SIM, GPS: SIM, CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD, MICROSDHC, MICROSDXC - NÃO INCLUSO, ENTRADAS: USB-C, TELA: LCD 2,3" TOUCHSCREEN, COR: PRETA, PESO: 153G, DIMENSÕES (A X L X C): 5,5 X 3,36 X 7,1CM, ITENS INCLUSOS: 1 X CÂMERA .1 X BATERIA RECARREGÁVEL, 1 X SUPORTE ADESIVO CURVO, 1 X SUPORTE FIVELA DE MONTAGEM, 1 X CABO USB-C, 1 X PARAFUSO, 1 X ESTOJO PARA CÂMERA	3.351,97
15	10	UN	00000033303- CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKVOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110 V240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MAX, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V - 4.5A MAX 20V / 24V 4A MAX, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM, PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM, POTENCIA DE SAÍDA: 120W, VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V / 24V, ITENS INCLUSOS: 01 FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK, 09 PINOS CONECTORES	110,07
16	10	UN	00000038210- CARTÃO MEMÓRIA SDXC 64GB EXTREME PRO 200 MB/S CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DE LEITURA DE 200MB/S, ARMAZENA DIFERENTES TIPOS DE DADOS., CLASSE DA VELOCIDADE: 10. IDEAL PARA OTIMIZAR ESPAÇO E GANHAR TEMPO, TEM GRANDE CAPACIDADE DE REGISTRO DE DADOS, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA E OFERECE UM USO CONFORTÁVEL E PRÁTICO, GRAVA VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO E QUALIDADE COM O MÁXIMO DESEMPENHO. SIMILAR A MARCA SANDISK	150,00



17	200	UN	00000033316- CONECTORES RJ 45 CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS;	5,76
18	20	UN	00000033319- COOLER PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COOLER PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO VENTONINHA / COOLER 12 V, - 120X120X38, RPM: 2600 A 3000.	96,47
19	20	UN	00000033320- COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1156 COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1156 VENTONINHA: 12VDC 92X92X25MM/PWM, - DISSIPADOR: 85X85X19MM, - ROLAMENTO: LONG LIFE BEARING, ROTAÇÃO: 1100+-10%-3000+-10%, - RUÍDO: 17.8-38.5DBA(MAX), - PARA SOQUETES: 1150/1550/1556	98,97
20	5	UN	00000033322- DATA SHOW (RETROPROJETOR) DATA SHOW (RETROPROJETOR) PROJETO COMPATIBILIDADE DO TAMANHO DO ECRÃ * 762 - 7620 MM (30 - 300") DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,35 - 1,62 M DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO (WIDE) 0,7 - 6,8 M DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO (TELE) 0,8 - 8,2 M RÁCIO DE CONTRASTE (DINÂMICO) 10000:1 LUMINOSIDADE DO PROJECTOR * 3000 ANSI LUMENS TECNOLOGIA DA PROJEÇÃO * 3LCD RESOLUÇÃO NATIVA DO PROJETO * WXGA (1280X800) RÁCIO DE CONTRASTE (TÍPICO) * 10000:1 PROPORÇÃO DE IMAGEM NATIVA * 16:10 NÚMERO DE CORES 1,07 BILHÕES DE CORES BRILHO DO PROJETO (MODO ECONÓMICO) 1900 ANSI LUMENS EXTENSÃO DA FREQUÊNCIA VERTICAL 100 - 120 HZ CORREÇÃO KEYSTONE, HORIZONTAL -30 - 30° CORREÇÃO KEYSTONE, VERTICAL -30 - 30° TAMANHO MATRIX 1,5 CM (0.59") TIPO MATRIX 3-PANEL (P-SI TFT ACTIVO) SAÍDA DE LUZ BRANCA 3000 ANSI LUMENS SAÍDA DE LUZ COLORIDA 3000 ANSI LUMENS FONTE DE LUZ TIPO DE FONTE DE LUZ * LÂMPADA VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ * 4000 H VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ (MODO ECONÓMICO) 7000 H POTÊNCIA DA LÂMPADA 206 W QUANTIDADE DE LÂMPADAS 1 LÂMPADA(S) SISTEMA DE LENTE FOCO * MANUAL COMPRIMENTO FOCAL 13.52 - 16.22 MM AMPLITUDE DE ABERTURA (F-F) 1,58 - 1,7 CAPACIDADE DE ZOOM TIPO DE ZOOM MANUAL RÁCIO DE ZOOM 1,2:1 ÍNDICE DE PROJEÇÃO 1.04 - 1.26:1 VÍDEO FULL HD * HD READY COMPATIBILIDADE 3D * RESOLUÇÃO DE GRÁFICOS SUPORTADOS 1280 X 800 (WXGA) PROCESSAMENTO DE VÍDEO 10 BIT, VÍDEO MODOS DE COR DE VÍDEO QUADRO PRETO, CINEMA, DINÂMICA, APRESENTAÇÃO, SRGB, MODO DE SIMULAÇÃO DICOM CONECTIVIDADE QUANTIDADE DE PORTAS USB 2.0 * 2 ENTRADA ÁUDIO PARA PC QUANTIDADE DE PORTAS VGA * 1 QUANTIDADE DE PORTAS HDMI * 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO * 1 PORTA DVI * MOBILE HIGH-DEFINITION LINK (MHL) REDE WI-FI * PADRÕES WI-FI 802.11B, 802.11G, WI-FI 4 (802.11N) CARACTERÍSTICAS NÍVEL DE RUÍDO (MODO ECONÓMICO) 30 DB NÍVEL DE RUÍDO * 39 DB	3.410,96
21	10	UN	00000033329- ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR POTÊNCIA: 1000 VA. TENSÃO: BIVOLT (AUTOMÁTICO). TOMADAS: 6 RENDIMENTO: > 92%. FREQUENCIA NOMINAL: 50HZ / 60HZ. SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 150VRMS, 35J, 2,5KA. FILTRO DE LINHA: SIM GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20. MÁXIMA ENERGIA: (10/1000MS). MÁXIMA CORRENTE DE SURTO: 8/20 MS	651,00
22	30	UN	00000038211- EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS COM LED SUPER R RÁPIDO 5.0 GBPS ESPECIFICAÇÕES: 4 PORTAS USB 3.0 DE ALTO DESEMPENHO - VELOCIDADE MÁXIMA DE 5GBPS - PLUG & PLAY - ALIMENTAÇÃO: 5 VDC VIA PORTA USB - COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM DIMENSÕES: 5,9 X 5,9 X 2,0 CM ITENS INCLUSOS: - 1 HUB 3.0 4 PORTAS MODELO: HUB 3.0 PARA PC GAMER COMPUTADOR NOTEBOOK HEADSET COM SUPORTE UNIVERSAL DE CELULAR SMARTPHONE VERSÃO DE USB COMPATÍVEL: 2.0, 3.0, MAC, WINDOWS, VISTA, LINUX, PC, COMPUTADOR, NOTEBOOK, PC GAMER, HEADSET, CÂMERA FOTOGRAFICA, IMPRESSORA, MOUSE, TECLADO, TABLET, HINGLIGHT, FONE DE OUVIDO E FONE GAMER.	81,37
23	20	UN	00000033334- FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136, - PORTA-FUSÍVEL EXTERNO, - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 127V/220V, - INDICADOR LUMINOSO DE OPERAÇÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 95 CM, - GABINETE EM PLÁSTICO ABS, POTÊNCIA MÁXIMA: - 115 VAC: 1270 W, 220 VAC: 2500W	83,00



24	50	UN	00000033338- FONTE ATX 600W FONTE ATX 600W FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL DE 600 WATTS COM CONECTOR DE 20/24 PINOS, CONECTOR ATX12V, 2 CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SATA	441,25
25	4	UN	00000033347- GRAVADOR DE DVD GRAVADOR DE DVD UNIDADE ÓPTICA INTERNA LEITORA E GRAVADORA DE DVD (DVD-RW), PADRÃO SATA, COMPATÍVEL COM DISCOS DE 80 E 120 MM DE DIÂMETRO.	74,59
26	4	UN	00000033348- GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB UNIDADE GRAVADORA DE DVD-RW EXTERNA USB (GABINETE EXTERNO C/ FONTE), COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0/3.0, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO/SUORTE CONTRA "BUFFER UNDERRUN, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO (INTERLIGAÇÃO COM O MICROCOMPUTADOR) E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE..	143,67
27	20	UN	00000033350- HD EXTERNO 1 TB USB 3.0 HD EXTERNO 1 TB USB 3.0 CAPACIDADE: 1TB. INTERFACE: USB 3.0. ROTAÇÃO: 5400 RPM. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0). COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR	489,33
28	30	UN	00000022841- IMPRESSORA A LASER DESIGN MODERNO, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, RESOLUÇÃO 600/600/2 DPI, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO NA ENTRADA PARA 150 FOLHAS, ACEITA DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL, DISPÕE DE CONEXÃO USB, FERRAMENTA WIRELESS PARA IMPRESSÃO SEM FIO.	1.542,66
29	1	UN	00000019085- IMPRESSORA EPSON MATRICIAL FX 890 IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS CICLO DE TRABALHO ATÉ 400 MILHÕES DE CARACTERES, IMPRESSÃO PRETA, USB, INCLUI 1 CABO DE FORÇA, 1 FITA DE IMPRESSÃO, 1 GUIA DO PAPEL, 1 KIT MANUAL DO USUÁRIO	2.234,08
30	25	UN	00000033352- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO - SUPORTE MULTITAREFA AIO: ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) ATÉ 18 PPM - - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): EM APENAS 8,5 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER-NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO).	4.262,00
31	30	UN	00000033353- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL, CADA GARRAFA DE TINTA DE 70ML TEM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, SCANNER, RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT ERNA) ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF, CÓPIA, TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20, MANUSEIO DO PAPEL, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30, FOLHAS DE PAPEL A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 0X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) CONECTIVIDADE: CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64, DITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, ITENS INCLUSOS: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, DIMENSÕES E PESO, L X P X A: 48,9 X 52,7 X 29,5 CM PESO: 4,6 KG, GARANTIA: 12 MESES.	3.881,30
32	100	UN	00000038212- KIT CONVERSOR DIGITAL HD ANTENA EXTERNA DE UHF E KIT CABO. KIT FORMADO POR CONVERSOR DIGITAL, ANTENA EXTERNA	179,50



			DE 12 ELEMENTOS ALTO GANHO E KIT DE 7,50M CABO COAXIAL. CONVERSOR DIGITAL ANTENA EXTERNA DE 12 ELEMENTOS ALTO GANHO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ANTENA. KIT DE CABO 7,50M COAXIAL E CONECTORES. COMPATÍVEL COM O SISTEMA ISDBTB, QUE PERMITE RECEBER, O SINAL DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO DAS EMISSORAS DE TELEVISÃO DISPONÍVEIS EM 10 KIT SUA REGIÃO. FUNÇÃO PARA TV DE TUBO (ACOMPANHA CABO RCA/AV) E PARA TV COM ENTRADA DE HDMI. CONVERSOR TERRESTRE DE CANAIS DIGITAIS VHF/UHF. SAÍDA HDMI COM SUPORTE AS RESOLUÇÕES DE 1080P/I/720P/576P. TELA DE MENU DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. MENU EM PORTUGUÊS. USB 2.0 RECURSO PVR. PADRÃO ISDBTB (SBTVD). SUPORTE DE ÁUDIO MPEG -2 LAYER. I E II, MPEG4 AAC E MPEG4 HE(AAC+) EPG (GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO) PARA EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DOS CANAIS. TELE TEXTO E SUBTÍTULOS SUPTADOS. CANAIS FAVORITOS E FUNÇÃO DE BLOQUEIO DOS PAIS. CONVERSÃO ENTRE PROGRAMAS SD E PROGRAMAS HD. LISTA DE CANAIS VIRTUAIS. SUPORTE A CLOSED CAPTION. EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS FORMATOS DE VÍDEO/ÁUDIO/FOTOS. SINTONIA DE CANAIS 1-SEGMENTO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONVERSOR, CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL.	
33	5	KIT	00000038213- KIT DE ROLO DE COLETA DE PAPEL PARA SSCANNER KIT DE ROLO DE COLETA DE PAPEL PARA SSCANNER BROTHER ADS-3100 ADS-3100, NÚMERO DA PEÇA ?PRK-A3001, NÚMERO DO MODELO ADS-3100	471,04
34	10	UN	00000033362- MEMÓRIA RAM DDR 3 - 4 GB - NOTEBOOK MEMÓRIA RAM DDR 3 - 4 GB - NOTEBOOKCAPACIDADE TOTAL: 4 GB 1333MHZ, MODULOS DE MEMÓRIA:1 X 4GB, TECNOLOGIA: DDR3 SDRAM, FORMATO: DDR3 SODIMM	151,47
35	10	UN	00000033363- MEMÓRIA RAM DDR 3 - 4 GB - PC MEMÓRIA RAM DDR 3 - 4 GB - PCCAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1600MHZ - LATÊNCIA CAS: DDR3 - TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° 85° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55° + 100° C - DIMENSÕES APROXIMADA: 133.35 X 30.00 X 7.24MM	119,33
36	20	UN	00000033364- MEMÓRIA RAM DDR 4 - 8 GB - NOTEBOOK MEMÓRIA RAM DDR 4 - 8 GB - NOTEBOOKCAPACIDADE:8 GB- TIPO: DDR4, - VELOCIDADE: 2.666 MB/S - LATENCIA: CL19, - TENSÃO: 1,2 V, - FATOR DE FORMA: SODIMM 204-PIN COMPATÍVEL:- NOTEBOOKS	287,76
37	20	UN	00000033365- MEMÓRIA RAM DDR 4- 8 GB - PC MEMÓRIA RAM DDR 4- 8 GB - PCCAPACIDADE:- 8 GB (1 X 8 GB), FREQUÊNCIA:- 3200 MHZ, TIPO DE MEMÓRIA:- DDR4, LATÊNCIA:- 16, LARGURA DE BANDA:- 25.600 MB/S (PC4 25600), TENSÃO:- 1,35 V, DIMENSÕES: - 49 X 147 X 7 MM	271,86
38	50	UN	00000033374- MICROCOMPUTADOR MICROCOMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 2,9GHZ A 4,3GHZ DE FREQUÊNCIA, SEIS NÚCLEOS, 12 THREADS E 12MB DE CACHE, COOLER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR, PLACA MÃE COM UEFI BIOS, ANTI-SURGE, MÍNIMO 4 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, PLACA DE REDE INTEGRADA 100/1000, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA,, 8 GB DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 - SSD 480 GB NV-ME, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL DE 600 WATTS COM CONECTOR DE 20/24 PINOS, CONECTOR ATX12V, 2 CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SATA, MONITOR DE LED 20, CONTRASTE DE 5.000.000:1 DFC,TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, BRILHO 200 CD/M², RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60 HZ, ESTABILIZADOR DE TENSÃO CONFIGURAÇÃO ENTRADA E SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA, NOS PADRÕES ABNT, TENSÕES DE ENTRADA 127 V E 220 V, SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO, VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA 127 V E 220 V, CONFORME ABNT NBR 14373, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE OPERAÇÃO 60 HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM 1,5 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO E COM PLUG DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136), TECLADO, COR PRETA, PADRÃO ABNT 2, CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 / 2000 / XP / VISTA E SUPERIOR, MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, FUNÇÃO SCROLL, POSSUI 3 BOTÕES, COR PRETA OU PRATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 / 2000 / XP / VISTA, CAIXAS DE SOM ESTÉREO COM 3 W DE POTÊNCIA, GABINETE COR PRETA, 4 BAIAS. SEM SISTEMA OPERACIONAL.	4.701,25
39	5	UN	00000033375- MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL MICROFONE COM FIO PROFISSIONALMICROFONE PROFISSIONAL COM FIO CABO: 5M (COAXIAL) - CHAVE ON/OFF :SIM - CONECTOR: P10 (6,3MM) XLR 3F (3 PINOS) - DIRECTIVIDADE: CARDÍOIDE (UNIDIRECIONAL) - IMPEDÂNCIA:	428,83



			600 OHMS - PESO: 250G RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 15KHZ - SENSIBILIDADE: 2,1MV/PA (-54DBV) - TIPO: DINÂMICO ITENS INCLUSOS: - 01 MICROFONE - 01 CABO DE 3M	
40	1	UN	00000038585- MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	978,31
41	5	UN	00000033377- MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL MICROFONE SEM FIO PROFISSIONALFAIXA DE FREQUÊNCIA: 615MHZ-665MHZ, LARGURA DE FREQUÊNCIA: 2x32, MODO DE MODULAÇÃO: FM, DESLOCAMENTO DE FREQUÊNCIA MÁXIMA: +/- 45KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ- 15KHZ, SINAL/RUÍDO (S/N): > 105DB(A), DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 0.3% (1KHZ), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C-55°C, DISTANCIA: 100 METROS (AMBIENTE IDEAL) RECEPTOR: MODO DE OSCILAÇÃO: PLL, FAIXA DE VOLUME: + / - 80DB, SENSIBILIDADE: 5DBUV, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA, XLR): 250MV/600 Q, SAÍDA NÃO BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA DE 1/4): 400MV/K3Q, TENSÃO OPERACIONAL: DC 12-16V, CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1ª, BASTÕES: POTÊNCIA DE RF: MAX 30MW, MODO DE OSCILAÇÃO: PPL, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <30PPM, FAIXA DINÂMICA: +/- 100DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ, MÁXIMA PRESSÃO SONORA DE ENTRADA: 130DB SPL, CAPTAÇÃO DO MICROFONE: TIPO DE BOBINA MÓVEL, PILHAS : 2X (1.5V) AA ALCALINAS.	749,33
42	2	UN	00000033378- MONITOR 21,5" MONITOR 21,5MONITOR DE LED 21,5, ENTRADA 01 HDMI, 01 VGA, ACOMPANHA 01 CABO HDMI E 01 CABO VGA,	1.043,59
43	10	UN	00000033379- MONITOR LED 19,5" MONITOR LED 19,5MONITOR DE LED 19,5, ENTRADA 01 HDMI, 01 VGA, ACOMPANHA 01 CABO HDMI E 01 CABO VGA,	879,50
44	50	UN	00000033380- MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO USB MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO USB RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, FUNÇÃO SCROLL, POSSUI 3 BOTÕES, COR PRETA OU PRATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 / 2000 / XP / VISTA	61,67
45	30	UN	00000033383- NOBREAK 1,5 KVA. NOBREAK 1,5 KVA.CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 900WATTS / 1.5 KVA, POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 900WATTS / 1.5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V, DISTORÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA MENOS DE 5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 47 - 53 HZ PARA 50 HZ NOMINAL, 57 - 63 HZ PARA 60 HZ NOMINAL, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIAL, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ +/- 3 HZ (AUTO SENSING), TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136, COMPRIMENTO DO CABO 1,83METROS, TIPO DE BATERIA: SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VASAMENTO, VIDA ÚTIL ESPERADA DAS BATERIAS (ANOS) 3 - 5, QUANTIDADE DE RBC™ 1, CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA 220, COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO. ALARME SONORO DISTINTO DE POUCA BATERIA :PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM.	2.088,62
46	30	UN	00000033384- NOTEBOOK 15,4" NOTEBOOK 15.4 PROCESSADOR 2,9GHZ A 4,3GHZ DE FREQUÊNCIA, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E 12MB DE CACHE. CHIPSET HM75 EXPRESS CHIPSET, MEMÓRIA RAM 8GB DDR 4, SSD 480GB NV-ME, TAMANHO DA TELA 15.4, REDE 100/1000 BASE-T ETHERNET LAN (RJ-45), WIRELESS, 3 PORTAS USB, TECLADO WINDOWS PORTUGUÊS ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS, SAIDA DE VÍDEO HDMI	4.016,32
47	20	UN	00000033388- PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORCOR: CINZA,- CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1,93W / MK, - IMPEDÂNCIA TÉRMICA: 0,225° C-IN/W,GRAVIDADE ESPECÍFICA: 2 G / CM, - VISCOSIDADE: 1000, - ÍNDICE TIXOTRÓPICO: 380 10 1/10MM,TEMPERATURA DO FURO DO MOMENTO: -50° 300 ° C-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30° 280° C	99,44
48	5	UN	00000038214- PEDESTAL EXTENSÍVEL PARA CAIXA DE SOM AMPLIFI CADA COM AJUSTE DE ALTURA ENTRE 80 CM E 160 CM E PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES TIPO DE SUPORTE: TRIPÉ, TIPO DE BASE: REDONDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, PEDESTAL EXTENSÍVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE CAIXA ATIVA OU PASSIVA, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO DE LUVA E DESLIZANTE ENTRE 0,80 E1,60 M, 3 FUIROS DISPONÍVEL PARA INSERÇÃO DE PINO DE SEGURANÇA, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE ATÉ 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO PRETO COM	298,83





			PINTURA EPÓXI, PRODUTO 100% ORIGINAL, SIMILAR A MARCA STANER, MODELO TRIPÉ 38381	
49	40	UN	00000033389- PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE, CONEXÃO USB 2.0 / 3.0, COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 11, 10, 7, VISTA / XP / ME / 2000, MAC OS 9.X (OU ACIMA), E LINUX KERNEL 2.4 (OU ACIMA), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EMBA-LAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	37,56
50	50	UN	00000033391- PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS COMPATÍVEL COM PCI EXPRESS ESPECIFICAÇÃO REV 1.1. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO CSMA/CD SUPORTA WINDOWS XP/VISTA/7 32/64-BIT, SERVER 2003 32/64-BIT, LINUX INDICADORES LED DE TRANSMISSÃO DE DADOS SUPORTA GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI, COMPATÍVEL COM ACPI 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100 MBPS CHIPSET: REALTEK RTL8111C PORTAS EXTERNAS: 1X RJ-45 PORTA ETHERNET HOSPEDAR INTERFACE: PCI EXPRESS (PCI-E) LISTA DO PACOTE: 1 X	253,07
51	20	UN	00000033402- REPETIDOR DE SINAL WIFI - 2,4 GHZ / 5 GHZ REPETIDOR DE SINAL WIFI - 2,4 GHZ / 5 GHZ REPETIDOR DUAL BAND, ATUANDO COM VELOCIDADES DE ATÉ 450 MB/S NA FAIXA DE 5 GHZ E 300 MB/S EM 2,4 GHZ. PORTA RJ-45, TRANSMISSÃO DE 17 DBM (DECIBEL MILLIWATT) PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP (64 E 128-BITS), WPA E WPA2.	289,91
52	10	UN	00000033403- ROTEADOR WIFI 350 MBPS - 2,4 GHZ / 5 GHZ ROTEADOR WIFI 350 MBPS - 2,4 GHZ / 5 GHZ WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 1300 MBPS (802.11AC), 2.4 GHZ: 600 MBPS (802.11N), ALCANCE DO SINAL WIFI, 3 BEDROOM HOUSES, 4x FIXED HIGH-PERFORMANCE ANTENNAS, MULTIPLE ANTENNAS FORM A SIGNAL-BOOSTING ARRAY TO COVER MORE DIRECTIONS AND LARGE AREAS, BEAMFORMING, CONCENTRATES WIRELESS SIGNAL STRENGTH TOWARDS CLIENTS TO EXPAND WIFI RANGE, CAPACIDADE WIFI, MÍDIA, DUAL-BAND ALOQUE DISPOSITIVOS PARA BANDAS DIFERENTES PARA UM MELHOR DESEMPENHO, 3 x 3 MU-MIMO, COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO, AIRTIME FAIRNESS, MELHORA A EFICIÊNCIA DA REDE, LIMITANDO A OCUPAÇÃO EXCESSIVA, MODOS DE OPERAÇÃO MODO ROTEADOR MODO PONTO DE ACESSO (AP), HARDWARE PROCESSADOR, CPU DE 1.2 GHZ, PORTAS ETHERNET 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTÃO WPS/WI-FI, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE RESET, ALIMENTAÇÃO 12 V ? 1.5 A, SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA WIFI WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X), SEGURANÇA DE REDE, SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP & MAC BINDING	602,47
53	10	UN	00000015921- ROTEADOR WIRELESS EMPRESARIAL ACCESS POINT AP POSSIBILIDADE PARA ATÉ 8 SSID'S E 100 DISPOSITIVOS POR AP, ATÉ 100 DISPOSITIVOS CONECTADOS, EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA FURTO, ISOLAMENTO DE REDE, TECNOLOGIA QUALCOMM. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VELOCIDADE WIRELESS, 300 MBPS, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ (DUAL BAND), NORMAS IEEE IEEE 802.11B/G/N, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS 1, QUANTIDADE DE PORTAS LAN 1, VOLTAGEM 127/220V, FUNÇÕES ACCESS POINT INDOOR, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, SEGURANÇA COM FIREWALL INTEGRADO, COM CONEXÃO POE	1.072,04
54	35	UN	00000033407- SSD NVME 240 GB SSD NVME 240 GB CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: PCIE GEN3 8GB/S, ATÉ 4 PISTAS, - MTTF: ATÉ 1 MILHÃO DE HORAS, PERFORMANCE:- LEITURA SEQUENCIAL(MB / S): ATÉ 2.400, - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL(MB / S): ATÉ 900, LEITURA ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 160K, GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 150K, RESISTÊNCIA (TBW): 40TBW, ENERGIA: MÉDIA DE POTÊNCIA ATIVA: 60MW, PS3 (BAIXA POTÊNCIA): 25MW PS4 (REPOUSO): 5MW, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 3,5 W, CERTIFICAÇÕES: BSMI- CAN ICES-3(B)/NMB-3(B)- CE- FCC- KCC- MOROCCO- RCM- TUV- UL- VCCI	465,75
55	50	UN	00000033408- SSD SATA 480 GB, 2,5" SSD SATA 480 GB, 2,5 CAPACIDADE: 480 GB- DIMENSÕES: 69,85 X 100,5 X 7,0 MM- INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S), TEMPERATURA OPERACIONAL: 32 °F A 158 °F (0 °C A 70 °C), - LEITURA: ATÉ 535MB/S, - GRAVAÇÕES: ATÉ, 445MB/S, PROTOCOLO SATA III	756,47



56	5	UN	00000033409- SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTASQUANTIDADE DE PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) LEDS INDICADORES ALIMENTAÇÃO (POWER), LINK/ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA - ENTRADA: 100-240 VAC 50-60 HZ 0,5 A CONSUMO MÁXIMO 13,1 W (11,8 W SEM LINK) DIMENSÕES (L x A x P) 440 x 44 x 180 MM - PADRÃO EIA 19 COM 1 U DE ALTURA CARACTERÍSTICAS DE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C (32 °F A 104 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C (-40 °F A 158 °F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS ANATEL, FCC, CE, ROHS GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS SIM JUMBO FRAME 10 KBPADRÕES IEEE802.3X FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3U 100BASE-TX IEEE802.1P PRIORITY QUEUEING (COS) IEEE802.3Z 1000BASE-X PROTOCOLO CSMA/CD TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX) FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX) GIGABIT ETHERNET: 2000 MBPS (FULL DUPLEX) TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35,7 MPPS TAXA DE LATÊNCIA 4 ?S BUFFER DE MEMÓRIA 4 MB CHIPSET REALTEK TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 ? STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M)	1.745,45
57	2	UN	00000033410- SWITCH 48 PORTAS SWITCH 48 PORTASNÚMERO DE PORTAS48 10 / 100MBPS2 10/100 / 1000BASE-T2 COMBO 10/100 / 1000BASE-T / SFP PADRÕES E FUNÇÕES PORTUÁRIASETHERNET IEEE 802.3 10BASE-T (COBRE DE PAR TRANÇADO)IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET (COBRE DE PAR TRANÇADO)ETHERNET GIGABIT IEEE 802.3AB 1000BASE-TIEEE 802.3Z GIGABIT ETHERNET (FIBRA) ANSI / IEEE 802.3 (COBRE DE PAR TRANÇADO)AUTO-NEGOCIAÇÃOCONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FUNCIONALIDADESCABOS DE REDEUTP CAT.5, CAT.5E (100M MÁX.)EIA / TIA-568 100-OHM STP (100M MÁX.) INTERCÂMBIO DE INTERFACE DE MÍDIAAJUSTE AUTOMÁTICO MDI / MDI-X PARA TODAS AS PORTAS DE PAR TRANÇADO TABELA DE ENDEREÇOS MAC8 MIL ENTRADAS POR DISPOSITIVO ENTRADA ACFONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA DE 100 A 240 VAC 50/60 CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA28,9 W FÍSICADIMENSÕES12,4 POL. X 9,8 POL. X 1,7 POL. (440 MM X 250 MM X 44 MM) LARGURA DE MONTAGEM EM RACK PADRÃO DE 19 POL., ALTURA DE 1 U PESO7,27 LB (3,3 KG) LEDS DE DIAGNÓSTICOPOTÊNCIA (POR DISPOSITIVO) LINK / ATIVIDADE / VELOCIDADE (POR PORTA 10/100 / 1000MBPS, POR PORTA 10 / 100MBPS, POR PORTA SFP)	4.069,33
58	15	UN	00000033411- SWITCH 8 PORTAS SWITCH 8 PORTASIC PLUS IP178G PADRÕES IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3U - 100BASE-TX IEEE 802.3X - FLOW CONTROL IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS) IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/ CROSSOVER) CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100? STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100? STP LEDS INDICADORES 8 - LAN 1 - POWER MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) TABELA DE ENDEREÇO MAC 1 K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 1,19 MPPS TAXA DE LATÊNCIA 50 MS BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 1,6 GBPS BUFFER DE MEMÓRIA 448 KBITS JUMBO FRAME 1536 BYTES QOS PRIORIZAÇÃO IEEE 802.1P DUAS FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA ALGORITMO DE ENFILEIRAMENTO WRR 4 (WEIGHTED ROUND ROBIN) ALIMENTAÇÃO 12-24 V / 0,5 A FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ SAÍDA: 12 VDC / 0,5 A POE PASSIVO SOMENTE A PORTA 1 PINOS 4,5 (+) PINOS 7,8 (-) UTILIZADO PARA LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2 W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 40 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 70 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90%	207,86



			SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DIMENSÕES (L x A x P) 140 x 26 x 75 MM CERTIFICAÇÕES ANATEL/FCC/CE/ROHS	
59	16	UN	00000033412- TABLET TABLET VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ, TAMANHO (TELA PRINCIPAL):10.5 (266.9MM), RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, CÂMERAS TRASEIRAS / FOCO AUTOMÁTICO: SIM, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 5.0MP, CÂMERA TRASEIRA: SEM FLASH, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM (GB): 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 64 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 1TB), REDE / BANDAS: 2G GSM/ GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900/ 3G UMTS/ B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) /4G FDD LTE/ B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)/ 4G TDD LTE/ B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB 2.0, GPS: SIM/ GPS/ GLONASS/ GALILEO/ QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO: 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), CONECTIVIDADE: WI-FI /WI-FI DIRECT /VERSÃO DE BLUETOOTH:BLUETOOTH V5.0, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, SMART SWITCH: (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL):7040, BATERIA REMOVÍVEL: NÃO, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 17CM X 25CM X 7CM(CXLXA, PESO: 508 G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:TABLET, 1X CARREGADOR/ 1X CABO USB	3.042,67
60	20	KIT	00000035629- TECLADO E MOUSE SEM FIO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO. ATÉ CINCO MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS. MOUSE: TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE. NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO MEIO), ROLAGEM LINHA A LINHA. RODA DE ROLAGEM: SIM, 2D, ÓPTICO, CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, COMPATIBILIDADE. WINDOWS® 10,11 OU SUPERIOR. CHROME OS. PORTA USB DISPONÍVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO TECLADO COM 2 PILHAS AAA MOUSE COM 1 PILHA AA RECEPTOR USB DOCUMENTOS DO USUÁRIO.	166,00
61	50	UN	00000033413- TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COR PRETA, PADRÃO ABNT 2, CONECTOR USB COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 / 2000 / XP / VISTA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	89,17
62	1	UN	00000033416- TESTADOR DE CABO DE REDE PARA RJ45 TESTADOR DE CABO DE REDE PARA RJ45TESTADOR ELETRÔNICO DE CABO DE REDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA ALCALINA, 9V (INCLUSA), 11 LEDS INDICADORES DE CONEXÃO, POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR, CABOS RJ45 E RJ11, TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA)	148,13
63	15	UN	00000033419- WEB CAM COM MICROFONE INTERNO WEB CAM COM MICROFONE INTERNORESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1920 PX X 1080 PX, TIPO DE RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: FULL HD, RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 3 MPX, INTERFACES: USB-A 2.0, FUNÇÕES: AUTO-FOCO, ALCANCE DO MICROFONE ATÉ 1M, ALCANCE DO MICROFONE 1M, FOCO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO (TECNOLOGIAS RIGHTLIGHT), DIODO LED DE ATIVIDADE, É ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA: SIM, SISTEMAS OPERACIONAIS MÍNIMOS REQUERIDOS: CHROME OS, MACOS 10.6, XBOX ONE, ANDROID 5.0, WINDOWS 8, QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO: 30 FPS, ZOOM: 1X, DISPOSITIVOS RECOMENDADOS: NOTEBOOK, DESKTOP PC, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CLIPE COM MONTAGEM DE TRIPIÉ, GUIA DO USUÁRIO, ÂNGULO DE VISÃO: 78°, COM TAMPA DE LENTE: SIM, COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 M, PROFUNDIDADE: 71 MM, LARGURA: 94 MM, ALTURA: 43.3 CM, PESO: 162 G	459,63

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

- ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitapp.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Queluzito - MG, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs:** assinalar com "X" a opção da empresa;
14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025.
FORNECEDOR:

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro (a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.3- A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

10.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.5- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.





10.6- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.8- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.9- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;

V - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura



Municipal de Queluzito - MG;

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XVIII - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

XIX - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XX - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXI - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXII - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

XXIII - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.





13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.13- Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

15.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

15.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- 15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1-** Advertência;
- 15.2.2-** Multa;
- 15.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2025:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
-----------------	---------	-------	-------



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.002.04.123.0058.2.027.4.4.90.52.00	34	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	02.004.003.04.181.0013.2.014.4.4.90.52.00	65	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.208.4.4.90.52.00	72	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.029.3.3.90.30.00	91	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	211	1.540.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	135	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	215	
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	155	
	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	220	1.540.000
	02.006.001.12.365.1000.2.250.3.3.90.30.00	160	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	162	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	187	
	02.006.005.27.812.0009.2.049.3.3.90.30.00	225	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.4.4.90.52.00	237	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	253	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.4.4.90.52.00	260	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	268	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.4.4.90.52.00	271	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.4.4.90.52.00	286	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.122.0801.2.211.3.3.90.30.00	336	1.500.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	353	
	02.008.001.08.244.0801.2.096.4.4.90.52.00	359	
	02.008.001.08.244.0801.2.242.3.3.90.30.00	363	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	367	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	386	
	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	426	
SECRETARIA DE OBRAS:	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	441	
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	445	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	462	
SECRETARIA DE TRANSPORTES:	02.010.001.04.122.0071.2.006.4.4.90.52.00	467	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	575	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.4.4.90.52.00	580	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



18.6- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE QUELUZIO

Danilo Rodrigues de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____

PROCESSO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025.

CONTRATANTE: Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CONTRATADO: Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste _____ instrumento por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação)
- 1.2.3- A Proposta da Contratada;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.
- 2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais) e _____ centavos).

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, *caso exigida*, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.

7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2- Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.

10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento





provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.

12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência;

14.2.2- Multa;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e



14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2025, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.002.04.123.0058.2.027.4.4.90.52.00	34	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	02.004.003.04.181.0013.2.014.4.4.90.52.00	65	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.208.4.4.90.52.00	72	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.029.3.3.90.30.00	91	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	211	1.540.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	135	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	215	
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	155	
	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	220	1.540.000
	02.006.001.12.365.1000.2.250.3.3.90.30.00	160	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	162	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	187	
	02.006.005.27.812.0009.2.049.3.3.90.30.00	225	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.4.4.90.52.00	237	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	253	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.4.4.90.52.00	260	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	268	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.301.0027.2.074.4.4.90.52.00	271	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	283	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.4.4.90.52.00	286	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.122.0801.2.211.3.3.90.30.00	336	1.500.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	353	
	02.008.001.08.244.0801.2.096.4.4.90.52.00	359	
	02.008.001.08.244.0801.2.242.3.3.90.30.00	363	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	367	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	386	
	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	426	



SECRETARIA DE OBRAS:	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	441	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	445	
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	462	
	02.010.001.04.122.0071.2.006.4.4.90.52.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES:	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	575	
	02.017.000.26.782.0013.2.241.4.4.90.52.00	580	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;



17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO





22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____

